



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 425/2006.
(De 19 de julho de 2006)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 19 / 07 / 06

Geivânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

Autoriza o Executivo a permitir que quaisquer Entidades do Setor Público ou Privado façam a manutenção e conservação de praças, canteiros centrais e marginais das avenidas, áreas verdes, áreas de fundos de vale e similares, em troca de propaganda e publicidade.

Autor: Vereador José Cláudio Silva Barreto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão a quaisquer entidades, legalmente constituídas, para que façam sem ônus ao município, a manutenção e conservação de praças, canteiros centrais e marginais das avenidas, áreas verdes, áreas de fundos de vale e similares da sede do Município.

Art. 2º - A entidade que detiver o direito de conservação e manutenção das áreas públicas citadas no artigo 1º, fica autorizada a colocar placas de identificação de permissionária, gratuitamente, com propaganda e publicidade sua ou de seus bens, produtos, serviços ou atividades, mediante a observância no que couberem, as normas contidas nos regulamentos municipais.

Art. 3º - A dimensão das placas, o local da sua colocação e o tipo de propaganda e publicidade serão estabelecidos por meio de Decreto de Autoria do Executivo Municipal.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal por meio de Decreto, a implantação, regulamentação e execução da presente lei, no prazo de 60 dias a contar da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 2006.

Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL